



DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Abaíra - BA

Quinta-Feira, 02 de Agosto de 2018 - Edição nº 13

SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018.
- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 11/2018 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2018 INEXIGIBILIDADE 03/2018.
- EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 11/2018 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2018.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <http://diariooficial.portalgov.net.br/camara-abaira> podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 3047A4BE33-4A26E811C1-0C7AE314DA-5EC4AAB0F3



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Nº 03/2018

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ACOMPANHAMENTOS AS SESSÕES, ASSESSORANDO NOS ATOS ADMINISTRATIVOS, COMO LICITAÇÃO, CONTRATOS E OUTROS NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATADA: MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

HOMOLOGAÇÃO:

03/07/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL
UO: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CONTRATO Nº 11/2018

VIGÊNCIA: De 03/07/2018 a 31/12/2018

EXERCÍCIO: 2018





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10/2018
INEXIGIBILIDADE 3/2018

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer do Procurador Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA e as justificativas da Comissão de Licitação, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade 03/2018, constante do presente processo, para a contratação da empresa MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 30.553.106/0001-83, localizada na Rua Cláudio Botelho, 17, bl. 08, ap, 10, Candeias, Vitória da Conquista, CEP: 45.028-190, para prestação dos SERVIÇOS REFERENTE À ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ACOMPANHAMENTOS AS SESSÕES, ASSESSORANDO NOS ATOS ADMINISTRATIVOS, COMO LICITAÇÃO, CONTRATOS E OUTROS NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018, contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços pretendidos pela Câmara.

Abaíra-Bahia, 03 de Julho de 2018.

Norivaldo Luz Silva - Presidente da Câmara Municipal de Abaíra-Bahia
CPF 079.823.645-00
RG 1491116 SSP-BA
CONTRATANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 11/2018





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

**VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2018
INEXIGIBILIDADE 03/2018**

CONTRATANTE: CÂMARA Municipal de Abaíra-Bahia, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica de número 07.454.505/0010-75, localizada na Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro-Abaíra, representada legalmente pelo Senhor Norivaldo Luz Silva - Presidente da Câmara Municipal de Abaíra-Bahia inscrito no cadastro nacional de Pessoa Física de número CPF 079.823.645-00 e RG 1491116 SSP-BA, doravante denominado de simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 30.553.106/0001-83, localizada na Rua Cláudio Botelho, 17, bl. 08, ap, 10, Candeias, Vitória da Conquista, CEP: 45.028-190 neste Ato representado por seu sócio o Sr. Matheus Silva Souza, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 036.648.195-94 e RG nº 911766105 SSP/BA, residente e domiciliado em Vitória da Conquista, doravante denominada de simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de SERVIÇOS REFERENTE À ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ACOMPANHAMENTOS AS SESSÕES, ASSESSORANDO NOS ATOS ADMINISTRATIVOS, COMO LICITAÇÃO, CONTRATOS E OUTROS NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prestação de serviços advocatícios, objeto deste contrato terá a duração de 6 (seis) meses, iniciando dia 03/07/2018 e terminando dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado de forma contínua, no período de 03 de Julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hípólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

I - O CONTRATADO obriga-se a desenvolver os serviços técnicos profissionais especializados e de consultoria e assessoria Jurídica.

II – Disponibilizar para a CONTRATANTE e execução dos serviços CONTRATADOS;

III – Planejar, organizar e executar a prestação do serviço, no período de 03/07/2018 a 31/12/2018;

IV - O CONTRATADO responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo a Câmara Municipal, o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte contratada, reconhecendo os direitos da CONTRATANTE na hipótese prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

V – As despesas com obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras decorrentes da execução deste contrato, firmam a cargo do CONTRATADO.

VI – Facilitar a fiscalização do cumprimento do contrato pelo CONTRATANTE, atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção; substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, por parte desta, qualquer membro da equipe técnica ou funcionários, cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais aos serviços; e finalmente, reconhece o direito do CONTRATANTE de rescisão contratual administrativamente, para os casos de inexecução total ou parcial do contrato, arcando com as consequências contratuais e as previstas na lei.

VII - O CONTRATADO manterá a CONTRATANTE informada do andamento da prestação de serviços e se obriga a acatar qualquer modificação ou





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

alteração no objeto do contrato, sendo os eventuais acréscimos ou reduções de custos, dela decorrente, objeto de ajuste entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

I - Pagar ao CONTRATADO pela prestação dos serviços ajustados nas cláusulas anteriores, a importância de R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), cujo pagamento será efetivado em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 4.200,00 (quatro Mil e duzentos reais), com vencimento a partir do dia 20 de cada mês, devendo para tanto a Câmara de Abaíra credenciar a instituição bancária para efetuação do pagamento da despesa, obrigando-se a simultaneamente instaurar, liquidar e quitar o processo de pagamento correspondente, além de realizar o empenho, pelos serviços contratados.

II – O reajuste do preço será anual pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, caso o contrato seja prorrogado e ultrapasse um exercício.

III – O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das despesas com hospedagem e alimentações, despesas de combustíveis do CONTRATADO, durante a execução do contrato.

IV – Para viabilizar a execução dos serviços o CONTRATANTE colocará a disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias;

V – Indicar a Secretária da Câmara do Município de Abaíra para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidas perante a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA E DAS SANCÕES.

I – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) para a hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do contrato.

II – O CONTRATADO está sujeito às sanções de advertência, suspensão do direito de contratar e de ser julgado inidôneo na forma da Lei n.





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

8.666/93, na hipótese de descumprimento do contrato, respeito o devido processo legal e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DAS PARTES.

Além dos direitos assegurados nas cláusulas anteriores, ficam garantidos em favor do CONTRATADO o direito à rescisão do presente contrato, mediante aviso prévio de trinta dias ao CONTRATANTE, procedendo na defesa dos interesses da Câmara de Abaíra até a sua substituição que dar-se-á no prazo acima referido; fica também assegurada o CONTRATADO o direito ao devido processo legal, com garantia de ampla defesa, para a hipótese de rescisão unilateral pela Abaíra Pública, nos casos previstos nos arts. 77-78 da Lei 8.666/93.

A rescisão unilateral pela CONTRATANTE, sem prova da inadimplência ou descumprimento do contrato, implica no pagamento dos valores ajustados neste contrato, independentemente da existência de outras formalidades.

São direitos do CONTRATANTE: exigir e fiscalizar a fiel execução dos serviços contratados; rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, assegurando os direitos do CONTRATADO, quando este não der causa à rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL; DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2018 E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Aplicam-se ao presente contrato as normas da Lei 8.666/93 e da Legislação aplicável subsidiariamente, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

Este contrato está vinculado ao termo de sua inexigibilidade n.º 03/2018, na forma prevista no art. 55, XI, c/c os arts. 13, V e 25, II da Lei 8.666/93, ficando o Contrato obrigado a manter todas as condições exigidas para contratar com o poder público, na Lei retro mencionada.

O pagamento dos serviços a que se referem às cláusulas anteriores, efetivar-se-á pela dotação a seguir, cumprindo-lhe fazer o necessário empenho, quando do recebimento dos créditos cobrados, no exercício.





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO 01000 – CÂMARA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Piauí-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim CONTRATADOS, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

CÂMARA Municipal de Abaíra-Bahia/ CNPJ 07.454.505/0010-75
Praça João Hipólito Rodrigues S/N – Centro - Abaíra
Norivaldo Luz Silva – Presidente

MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Assessora e Consultoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº
RG nº

Nome:
CPF nº
RG nº

Abaíra-Bahia, 03 de Julho de 2018.

PARECER JURÍDICO

De acordo

Em, ____ / ____ / ____





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 11/2018
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2018
INEXIGIBILIDADE 03/2018**

CONTRATANTE: CÂMARA Municipal de Abaíra - Bahia, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica de número 07.454.505/0010-66, localizada na Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro -Abaíra, representada legalmente pelo Senhor Norivaldo Luz Silva - Presidente da Câmara Municipal de Abaíra-Bahia inscrito no cadastro nacional de Pessoa Física de número CPF 079.823.645-00 e RG 1491116 SSP-BA, doravante denominado de simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 30.553.106/0001-83, localizada na Rua Cláudio Botelho, 17, bl. 08, ap, 10, Candeias, Vitória da Conquista, CEP: 45.028-190 neste Ato representado por seu sócio o Sr. Matheus Silva Souza, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 036.648.195-94 e RG nº 911766105 SSP/BA, residente e domiciliado em Vitória da Conquista, doravante denominada de simplesmente CONTRATADA

OBJETO: SERVIÇOS REFERENTE À ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ACOMPANHAMENTOS AS SESSÕES, ASSESSORANDO NOS ATOS ADMINISTRATIVOS, COMO LICITAÇÃO, CONTRATOS E OUTROS NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018.

VIGENCIA: O contrato será executado de forma contínua, no período de 03 de Julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O valor global de R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), cujo pagamento será efetivado em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO 01000 – CÂMARA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

